

**Esclarecimentos técnicos **em complemento **-PE SRP N° 07/2022 - JFPB-
PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI 0001564-79.2022.4.05.7400 DATA: 09/09/2022**

Debora Ferreira <debora.ferreira@drivea.com.br>

Seg, 05/09/2022 17:36

Para: Pregoeiros - JFPB <pregoeiro@jfpb.jus.br>

Cc: Bruno Manini <bruno.manini@drivea.com.br>; Reginaldo Pereira <reginaldo.pereira@drivea.com.br>

Prezado Sr. Pregoeiro e equipe,
Boa tarde,

Em complemento ao pedido de esclarecimento técnico nº01, envio

Esclarecimento 22

No **ESPECIFICAÇÕES ANEXO IV** e em **ESPECIFICAÇÕES ANEXO V** para **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO ITEM 1** e em **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO ITEM 2**, em “**CONDIÇÕES GERAIS**” é solicitado:

“1.3 Para a BIOS, o Licitante deverá ter direito de copyright, comprovado através de declaração do fabricante;”

Entendemos que ocorreu erro na exigência em que foi solicitado que o licitante possua direito de copyright sobre o BIOS, o direito de copyright sobre o BIOS é dado apenas quando o fabricante do equipamento não é o fabricante do BIOS, onde o fabricante do BIOS permite que o fabricante do equipamento utilize sua BIOS informando os direitos de copyright que foram concedidos. Os fabricantes de computadores não emitem para suas revendas o direito de copyright sobre o BIOS o que limitaria a participação do certame, permitindo a participação apenas de fabricantes equipamentos que possuem sua própria BIOS ou que possuem direito de copyright.

Visando o princípio da competitividade e assim ampliar a participação de mais licitantes e consequentemente permitir a nossa participação e do fabricante HP Inc. que representamos através da nossa participação, solicitamos que seja considerado para comprovação da exigência que o fabricante do equipamento seja o fabricante do BIOS ou que tenha direito de copyright do BIOS, comprovado através de documentação oficial do fabricante do equipamento.

Entendemos que será considerado para comprovação da exigência que o fabricante do equipamento seja o fabricante do BIOS ou que tenha direito de copyright do BIOS, comprovado através de documentação oficial do fabricante do equipamento. **É correto nosso entendimento?**

Atenciosamente,

Débora Ferreira

Consultora de Vendas

debora.ferreira@drivea.com.br

+55 67 3027-4960

+55 67 99235-7521



De: Debora Ferreira <debora.ferreira@drivea.com.br>

Enviada em: segunda-feira, 5 de setembro de 2022 16:23

Para: 'pregoeiro@jfpb.jus.br' <pregoeiro@jfpb.jus.br>

Cc: Bruno Manini <bruno.manini@drivea.com.br>; Reginaldo Pereira <reginaldo.pereira@drivea.com.br>

Assunto: Esclarecimentos técnicos-PE SRP Nº 07/2022 – JFPB-PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI 0001564-79.2022.4.05.7400 DATA: 09/09/2022

A

JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos.

Ref.: Esclarecimentos Técnicos:

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2022 - JFPB
PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI 0001564-79.2022.4.05.7400**

TIPO: Menor preço por GRUPO/ITEM.

Sr.(a) Pregoeiro (a) e equipe de apoio,

Nos termos do instrumento convocatório do processo em referência e em conformidade com sua alínea 05., vimos apresentar os seguintes pedidos de esclarecimento:

Esclarecimento 01

No **ESPECIFICAÇÕES ANEXO IV** e em **ESPECIFICAÇÕES ANEXO V** para **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO ITEM 1** e em **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO ITEM 2**, em “**CONDIÇÕES GERAIS**” é solicitado:

“1.3 Para a BIOS, o Licitante deverá ter direito de copyright, comprovado através de declaração do fabricante;”

Informamos que os fabricantes de computadores não emitem para seus parceiros o direito de copyright sobre o BIOS. A exigência limita a participação do certame, permitindo a participação dos fabricantes.

Visando o princípio da competitividade e assim ampliar a participação de mais licitantes e consequentemente permitir a nossa participação e do fabricante HP Inc. que representamos através

da nossa participação, solicitamos que seja removido a exigência “o *Licitante deverá ter direito de copyright*” em relação o BIOS e que seja necessário apenas a comprovação que o fabricante do equipamento seja o fabricante do BIOS ou que tenha direito de copyright do BIOS comprovado através de documentação oficial do fabricante do equipamento.

Entendemos que será removido a exigência “o *Licitante deverá ter direito de copyright*” em relação o BIOS e que será necessário apenas a comprovação que o fabricante do equipamento seja o fabricante do BIOS ou que tenha direito de copyright do BIOS comprovado através de documentação oficial do fabricante do equipamento. É correto nosso entendimento?

Esclarecimento 02

No **ESPECIFICAÇÕES ANEXO IV** e em **ESPECIFICAÇÕES ANEXO V** para **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO ITEM 1** e em **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO ITEM 2**, em “**CONDIÇÕES GERAIS**” é solicitado:

“9. Os equipamentos deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, **que utilizem materiais recicláveis (identificada)**, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem;”

Sendo também solicitado em **1.18 OUTROS REQUISITOS** a exigência:

“1.18.6 As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, **que utilizem preferencialmente materiais recicláveis**, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem;”

Informamos que o fabricante que representamos utiliza preferencialmente materiais recicláveis nas embalagens dos seus equipamentos, mas alguns dos insumos utilizados nas embalagens não são possíveis de serem oriundos de materiais 100% reciclados, como por exemplo a cola que vem na fita adesiva para lacrar a caixa.

Entendemos que será aceito embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis. É correto nosso entendimento?

Esclarecimento 03

No **ESPECIFICAÇÕES ANEXO IV** e em **ESPECIFICAÇÕES ANEXO V** para **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO ITEM 1** e em **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO ITEM 2**, em “**CONDIÇÕES GERAIS**” é solicitado:

“11. A chave dos cabos padrão Kensington deve possuir segredo único, ou seja, uma mesma chave deve abrir os cabos do Microcomputador e dos Monitores fornecidos neste item;”

Informamos que o equipamento que desejamos ofertar possui parafuso recartilhado para fechar a tampa do gabinete e possui slot para cabo de segurança que quando utilizado também impede a abertura da tampa do gabinete. Para utilização do cabo de segurança é necessário a remoção do parafuso recartilhado, sem a necessidade do uso de nenhuma ferramenta.

Visando o princípio da competitividade e assim ampliar a participação de mais licitantes e consequentemente permitir a nossa participação e do fabricante HP Inc. que representamos através da nossa participação, solicitamos que seja aceito a oferta de desktop que permita a utilização de cabo de segurança removendo o parafuso recartilhado de fechamento da tampa do gabinete e que impeça abertura da tampa do equipamento quando utilizado o cabo de segurança.

Entendemos que será aceito a oferta de desktop que permita a utilização de cabo de segurança removendo o parafuso recartilhado de fechamento da tampa do gabinete e que impeça abertura da tampa do equipamento quando utilizado o cabo de segurança. É correto nosso entendimento?

Esclarecimento 04

No **ESPECIFICAÇÕES ANEXO IV** e em **ESPECIFICAÇÕES ANEXO V** para **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO ITEM 1** e em **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO ITEM 2**, em “**CONDIÇÕES GERAIS**” é solicitado:

“11. A chave dos cabos padrão Kensington deve possuir segredo único, ou seja, uma mesma chave deve abrir os cabos do Microcomputador e dos Monitores fornecidos neste item;”

Informamos que os cabos de segurança da HP não possíveis de serem ofertados com segredo único para todos os cabos por motivo de segurança, já que um usuário em posse de uma das chaves poderia abrir o cabo de segurança de outros usuários.

Visando o princípio da competitividade e assim ampliar a participação de mais licitantes e consequentemente permitir a nossa participação e do fabricante HP Inc. que representamos através da nossa participação, solicitamos que seja aceito a oferta de cabo de segurança com segredos distintos e que possa ser desconsiderado a exigência de segredo único.

Entendemos que será aceito a oferta de cabo de segurança com segredos distintos e que podemos desconsiderar a exigência de segredo único. É correto nosso entendimento?

Esclarecimento 05

No **ESPECIFICAÇÕES ANEXO IV** e em **ESPECIFICAÇÕES ANEXO V** para **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO ITEM 1** e em **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO ITEM 2**, em “**CONDIÇÕES GERAIS**” é solicitado:

“11. A chave dos cabos padrão Kensington deve possuir segredo único, ou seja, uma mesma chave deve abrir os cabos do Microcomputador e dos Monitores fornecidos neste item;”

Informamos que os cabos de segurança utilizados nos desktops e monitores da HP são modelos diferentes, por causa das dimensões reduzidas dos desktops mini, sendo necessário que os cabos de segurança para os desktops mini tenham o tambor do segredo da chave menor e por isso possuem segredos diferentes.

Visando o princípio da competitividade e assim ampliar a participação de mais licitantes e consequentemente permitir a nossa participação e do fabricante HP Inc. que representamos através da nossa participação, solicitamos que seja aceito a oferta de cabo de segurança com chaves diferentes para o Microcomputador e os Monitores e que possa ser desconsiderado a exigência de mesma chave para o Microcomputador e os Monitores.

Entendemos que será aceito a oferta de cabo de segurança com chaves diferentes para o Microcomputador e os Monitores e que possa ser desconsiderado a exigência de mesma chave para o Microcomputador e os Monitores. É correto nosso entendimento?

Esclarecimento 06

No **ESPECIFICAÇÕES ANEXO IV** e em **ESPECIFICAÇÕES ANEXO V** para **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO ITEM 1** e em **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO ITEM 2**, em “**CONDIÇÕES GERAIS**” é solicitado:

“11. A chave dos cabos padrão Kensington deve possuir segredo único, ou seja, uma mesma chave deve abrir os cabos do Microcomputador e dos Monitores fornecidos neste item;”

Informamos que existem modelos de cabos de segurança no mercado que permitem serem conectados em mais de um equipamento de forma simultânea, permitindo travar o desktop e os monitores no mesmo cabo.

Entendemos que será aceito a oferta de cabo único de segurança que permita travar de forma simultânea o desktop e os monitores. É correto nosso entendimento?

Esclarecimento 07

No **ESPECIFICAÇÕES ANEXO IV** e em **ESPECIFICAÇÕES ANEXO V** para **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO ITEM 1** e em **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO ITEM 2**, em “**CONDIÇÕES GERAIS**” é solicitado:

“12. Deverá ser fornecido suporte desenvolvido pelo fabricante do computador para fixação do gabinete na parte traseira do MONITOR DE VÍDEO PARA VIDEOCONFERÊNCIA;”

Informamos que devido ao cenário atual de pandemia e guerra, os fabricantes estão com grandes problemas de falta de insumos que podem afetar diretamente no prazo de entrega dos equipamentos. Para os fabricantes multinacionais esse tipo de acessório é fabricado fora do Brasil e já existe suportes fabricados no Brasil fabricados por terceiros e compatíveis com os equipamentos. Entendemos que será aceito também a oferta de suporte para fixação do gabinete na parte traseira do monitor de vídeo para videoconferência desenvolvidos por terceiros e compatível com os equipamentos. É correto nosso entendimento?

Esclarecimento 08

No **ESPECIFICAÇÕES ANEXO IV** e em **ESPECIFICAÇÕES ANEXO V** para **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO ITEM 1** e em **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO ITEM 2**, em “**1.15 SOFTWARES E DOCUMENTAÇÃO**” é solicitado:

“1.15.5 Acompanhar suíte de segurança com gerenciamento centralizado, acessada através de um Browser ou aplicativo com interface gráfica, que permita aplicar políticas de criptografia para dispositivos de armazenamento internos (HDD/SSD e cartões SD) e também dispositivos externos (Pendrives e HDDs). O software deve permitir definição de políticas via grupos de equipamentos e também de forma individual, por usuário;”

Informamos que os softwares necessários o atendimento das exigências citadas, já estão embarcadas no sistema operacional solicitado, o Microsoft Windows 11 Pro, através da ferramenta de criptografia Bitlocker disponibilizada pelo sistema operacional e através de políticas de diretiva de grupo, com recursos que podem ser configurados, implementados e gerenciados de forma centralizada, através da console de administração da Política de Segurança do Microsoft Active Directory, presente no sistema operacional Microsoft Windows Server utilizados nos servidores (provavelmente já em uso na instituição, por ser um padrão comum adotado pelo mercado em servidores) sem que seja necessário custos adicionais.

Informamos ainda que apenas a Dell possui o software solicitado, sendo que fabricantes como a HP e Lenovo precisam fornecer softwares pagos de terceiros que possuem custo de R\$300,00 a R\$500,00 por máquina.

Lembramos ainda que os equipamentos são solicitados com suporte a gerenciamento a nível de hardware, que podem ser acessados pelo cliente mesmo que o equipamento esteja em outro ambiente de forma remota, não justificando a exigência, já que é possível acessar as ferramentas nativas do Windows de forma remota.

Outro ponto importante é que não é possível garantir que os vencedores dos itens desse edital ofertem o mesmo software, sendo possível que se tenha mais dois softwares para realizar a função solicitada, sendo necessário que o cliente ainda disponibilize servidores, equipamentos de rede, backup, treinamento para os profissionais que iram trabalhar com os softwares, custos que não fazem parte dessa licitação e não impedem que na próxima licitação caso se mantenha as exigências, seja ofertado um novo software pelo licitante vencedor.

Visando o princípio da competitividade e assim ampliar a participação de mais licitantes, solicitamos que seja possa ser desconsiderado a exigência e que poderá ser utilizado as ferramentas gratuitas e já presentes no sistema operacional solicitado no certame.

Entendemos que poderá ser desconsiderado a exigência e que poderá ser utilizado as ferramentas gratuitas e já presentes no sistema operacional solicitado no certame. É correto nosso entendimento?

Esclarecimento 09

No **ESPECIFICAÇÕES ANEXO IV** e em **ESPECIFICAÇÕES ANEXO V** para **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO ITEM 1** e em **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO ITEM 2**, em “**CONDIÇÕES GERAIS**” é solicitado:

“1.16 GERENCIAMENTO

1.16.2 Cada equipamento deverá possuir uma licença de Software de Gerenciamento, compatível com o equipamento proposto;

1.16.3 O software de gerenciamento deve ser do tipo Cliente-Servidor, licenciado para utilização do contratante, de forma a permitir o gerenciamento centralizado dos equipamentos fornecidos através da rede por console de gerenciamento com os seguintes recursos:

1.16.3.1 Descoberta e inventário de hardware dos microcomputadores mesmo estando desligados ou com o Sistema Operacional comprometido (out-of-band);

1.16.3.2 Atualização de BIOS dos equipamentos de forma remota;

1.16.3.3 Configuração remota da ordem do boot;

1.16.3.4 Permitir ligar, desligar e reiniciar os equipamentos remotamente;

1.16.3.5 Alerta de falhas de hardware e alterações de configuração;

1.16.3.6 Alerta de abertura do gabinete;”

Conforme já informado no pedido de esclarecimento anterior, a exigência do software de gerenciamento não traz benefícios para o órgão, além de poder favorecer a um dos fabricantes de desktops o que limitaria a concorrência entre os fornecedores.

Sugerimos que caso o órgão tenha a necessidade de adquirir software para gerenciamento dos equipamentos, que realize uma licitação separada do equipamento, licitando para que o software gerencie todas as máquinas do seu parque, com uma ferramenta única, em que possa ser consolidado o inventário de hardware das máquinas, centralizado em um único software os alertas de falha de hardware, alertas de alterações de configuração e alertas de abertura dos equipamentos, além das demais funções solicitadas.

Visando o princípio da competitividade e assim ampliar a participação de mais licitantes, solicitamos que seja desconsiderado a exigência.

Entendemos que poderá ser desconsiderado a exigência. É correto nosso entendimento?

Esclarecimento 10

No **ESPECIFICAÇÕES ANEXO IV** e em **ESPECIFICAÇÕES ANEXO V** para **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO ITEM 1** e em **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO ITEM 2**, em “**1.18 OUTROS REQUISITOS**” é solicitado:

“1.18.1 Ter carregamento de imagens em fábrica: Gerenciamento de imagem de sistema operacional, integração de hardware e software em fábrica. Instalar e configurar os aplicativos nos equipamentos;”

Entendemos que a imagem a ser replicada em fábrica será gerada pelo cliente. É correto nosso entendimento?

Esclarecimento 12

No **ESPECIFICAÇÕES ANEXO IV** e em **ESPECIFICAÇÕES ANEXO V** para **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO ITEM 1** e em **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO ITEM 2**, em “**1.18 OUTROS REQUISITOS**” é solicitado:

*“1.19.3 **Será deduzido do prazo de entrega dos equipamentos o período de preparação da matriz, ou seja, período compreendido entre a entrega do equipamento matriz pela empresa contratada e a devolução do mesmo à empresa contratada;**”*

Sendo também solicitado em **1.19 REPLICAÇÃO DA IMAGEM** a exigência:

*“1.19.2 **O serviço de replicação de imagem completa do equipamento deverá ser prestado pelo fabricante ou pela empresa contratada, sendo certificado pelo fabricante do equipamento. Para este serviço a empresa contratada deverá entregar um equipamento aos técnicos da Contratante, idêntico ao que será fornecido, para a criação de imagem padrão. Após a criação da imagem o equipamento será devolvido à empresa contratada para os trabalhos de replicação de imagem nos demais equipamentos. Os trabalhos de replicação de imagem deverão ser concluídos dentro do prazo máximo de entrega dos equipamentos;**”*

Entendemos que o prazo de entrega dos equipamentos é a soma do prazo entrega solicitado no edital e o período de preparação da matriz, ou seja, período compreendido entre a entrega do equipamento matriz pela empresa contratada e a devolução do mesmo à empresa contratada. É correto nosso entendimento?

Esclarecimento 13

No **ESPECIFICAÇÕES ANEXO IV** para **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO ITEM 1** em “**3. MONITOR TIPO 2**” é solicitado:

*“3.6 **DEMAIS ESPECIFICAÇÕES**”*

*“3.6.1 **Deve possuir características idênticas ou superiores ao descrito no Item 2.6.**”*

Sendo solicitado em **2.6 DEMAIS ESPECIFICAÇÕES** a exigência:

*“2.6.1 **O monitor deve acompanhar suporte para fixar o chassi do computador em sua parte traseira, sem que isso impacte os ajustes de altura, rotação e inclinação entregues pelo monitor.**”*

Informamos que o Item 1 possui dois monitores, já sendo solicitado para o monitor Tipo 1 um suporte para fixação do desktop no monitor. Somente é possível utilizar o desktop em um dos monitores por vez, não ser possível utilizar o desktop fixa nos dois monitores de forma simultânea.

Entendemos que podemos desconsiderar a exigência de ser fornecido suporte para fixar o chassi do computador na parte traseira do monitor do tipo 2, sendo necessário fornecer suporte para fixar o chassi do computador na parte traseira do monitor apenas do tipo 1. É correto nosso entendimento?

Esclarecimento 14

No **ESPECIFICAÇÕES ANEXO IV** e em **ESPECIFICAÇÕES ANEXO V** para **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO ITEM 1** e em **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO ITEM 2**, em “**4 TECLADO COM FIO**” é solicitado:

*“4.5 **Tecla para bloquear a sessão do usuário Windows;**”*

Informamos que os teclados do fabricante que representamos não possuem tecla específica para bloquear a sessão do usuário Windows. O bloqueio da a sessão do usuário Windows é realizada pela combinação das teclas “Windows logo” e a tecla “L”, sendo uma função nativa do sistema operacional Windows.

Visando o princípio da competitividade e assim ampliar a participação de mais licitantes e consequentemente permitir a nossa participação e do fabricante HP Inc. que representamos através da nossa participação, solicitamos que seja aceito a oferta de teclado que permita o bloqueio da a sessão do usuário Windows pela combinação das teclas “Windows logo” e a tecla “L”.

Entendemos que será aceito a oferta de teclado que permita o bloqueio da a sessão do usuário Windows pela combinação das teclas “Windows logo” e a tecla “L. É correto nosso entendimento?

Esclarecimento 15

No **ESPECIFICAÇÕES ANEXO IV** e em **ESPECIFICAÇÕES ANEXO V** para **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO ITEM 1** e em **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO ITEM 2**, em **“4 TECLADO COM FIO”** é solicitado:

“4.7 Teclado deve vir acompanhado de apoio de punho apropriado ao tamanho do teclado, visando a ergonomia, conforme especificações do fabricante.”

Informamos que os teclados da HP não possuem apoio de punho, por serem cada vez mais finos e atendendo as normas de ergonômias, permitindo que o punho fique apoiado na superfície da mesa por exemplo, ao contrário dos teclados mais antigos que possuíam uma altura significativa na parte frontal e não permitiam que o punho ficasse apoiado na mesa de forma ergonômica.

Visando o princípio da competitividade e assim ampliar a participação de mais licitantes e consequentemente permitir a nossa participação e do fabricante HP Inc. que representamos através da nossa participação, solicitamos que seja aceito a oferta de teclado que não possua apoio para punho.

Entendemos que será aceito a oferta de teclado que não possua apoio para punho. É correto nosso entendimento?

Esclarecimento 16

No **ESPECIFICAÇÕES ANEXO IV** e em **ESPECIFICAÇÕES ANEXO V** para **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO ITEM 1** e em **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO ITEM 2**, em **“4 TECLADO COM FIO”** é solicitado:

“4.7 Teclado deve vir acompanhado de apoio de punho apropriado ao tamanho do teclado, visando a ergonomia, conforme especificações do fabricante.”

Caso nosso entendimento anterior não esteja correto, visando o princípio da competitividade e assim ampliar a participação de mais licitantes e consequentemente permitir a nossa participação e do fabricante HP Inc. que representamos através da nossa participação, solicitamos que seja aceito a oferta de teclado que não possua apoio para punho e que o apoio de punho possa ser ofertado como item separado do teclado e não sendo do mesmo fabricante do teclado.

Entendemos que será aceito a oferta de teclado que não possua apoio para punho e que o apoio de punho possa ser ofertado como item separado do teclado e não sendo do mesmo fabricante do teclado. É correto nosso entendimento?

Esclarecimento 17

No **ESPECIFICAÇÕES ANEXO IV** e em **ESPECIFICAÇÕES ANEXO V** para **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO ITEM 1** e em **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO ITEM 2**, em **“5 MOUSE COM FIO”** é solicitado:

“5.1 Mouse com fio, com tecnologia de movimento Óptico ou Laser, de conformação ambidestra, com botões esquerdo, direito, central próprio para rolagem, do mesmo fabricante do Microcomputador;”

“5.2 Resolução mínima de 1000 (um mil) DPIs ou superior, conector compatível com a interface para mouse fornecido para o desktop;”

“5.4 Deve possuir sensor de biometria compatível com Windows Hello.”

Em **“CONDIÇÕES GERAIS”** também é solicitado:

*“Os monitores, o teclado, o **mouse**, a placa principal e a BIOS devem ser do mesmo fabricante do Microcomputador, sendo aceitos na modalidade OEM:”*

*“ Para os monitores, teclado e **mouse**, deverá ser gravada a marca do fabricante;”*

Informamos que o fabricante que representamos não possui mouse com sensor de biometria, o modelo que a HP possuía disponível foi descontinuado e a HP não possui mais nenhum mouse com sensor de biometria para ser utilizado em seus equipamentos de uso corporativo.

Lembramos ainda que existem 3 fabricantes que possuem monitores com de fabricação própria ou OEM com Webcam para vídeo conferencia, HP, Dell e Lenovo e que caso mantenham a exigência de mouse com sensor de biometria apenas 02 fabricantes, Dell e Lenovo irão atender as exigências do certame, limitando o número de concorrentes e além de diminuir a disputa entre eles. Hoje no mercado já existem vários dispositivos de leitura de biometria separados do mouse, com menor custo que quando integrado no mouse.

Visando o princípio da competitividade e assim ampliar a participação de mais licitantes e conseqüentemente permitir a nossa participação e do fabricante HP Inc. que representamos através da nossa participação, solicitamos que seja aceito a oferta de mouse que não possua sensor de biometria compatível com Windows Hello.

Entendemos que será aceito a oferta de mouse que não possua sensor de biometria compatível com Windows Hello. É correto nosso entendimento?

Esclarecimento 18

No **ESPECIFICAÇÕES ANEXO IV** e em **ESPECIFICAÇÕES ANEXO V** para **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO ITEM 1** e em **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO ITEM 2**, em **“5 MOUSE COM FIO”** é solicitado:

“5.1 Mouse com fio, com tecnologia de movimento Óptico ou Laser, de conformação ambidestra, com botões esquerdo, direito, central próprio para rolagem, do mesmo fabricante do Microcomputador;”

“5.2 Resolução mínima de 1000 (um mil) DPIs ou superior, conector compatível com a interface para mouse fornecido para o desktop;”

“5.4 Deve possuir sensor de biometria compatível com Windows Hello.”

Em **“CONDIÇÕES GERAIS”** também é solicitado:

*“Os monitores, o teclado, o **mouse**, a placa principal e a BIOS devem ser do mesmo fabricante do Microcomputador, sendo aceitos na modalidade OEM:”*

*“ Para os monitores, teclado e **mouse**, deverá ser gravada a marca do fabricante;”*

Caso nosso entendimento anterior não esteja correto, visando o princípio da competitividade e assim ampliar a participação de mais licitantes e conseqüentemente permitir a nossa participação e do fabricante HP Inc. que representamos através da nossa participação, solicitamos que seja aceito a oferta de mouse de fabricante diferente que do fabricante do desktop.

Entendemos que será aceito a oferta de mouse de fabricante diferente que do fabricante do desktop. É correto nosso entendimento?

Esclarecimento 19

No **ESPECIFICAÇÕES ANEXO IV** e em **ESPECIFICAÇÕES ANEXO V** para **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO ITEM 1** e em **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO ITEM 2**, em **“7 GARANTIA ON-SITE 60 MESES”** é solicitado:

“7.6. Horário de funcionamento da central de atendimento telefônico: 07h às 19h (horário oficial de Brasília), em dias úteis de segunda-feira a sexta-feira.”

Informamos que o fabricante que representamos possui central de atendimento telefônico de 08h as 18h(horário oficial de Brasília), em dias úteis de segunda-feira a sexta-feira e que para abertura de chamados em horários diferentes do que informamos, a HP possui também a ferramenta de abertura de chamados direto do seu site, disponível para abertura de chamados 24h por dia e 7 dias por semana.

Lembramos ainda que existem 3 fabricantes que possuem monitores com de fabricação própria ou OEM com Webcam para vídeo conferencia, HP, Dell e Lenovo e que caso mantenham a exigência apenas 02 fabricantes, a Dell e Lenovo irão atender as exigências do certame, limitando o número de concorrentes e além de diminuir a disputa entre eles.

Visando o princípio da competitividade e assim ampliar a participação de mais licitantes e consequentemente permitir a nossa participação e do fabricante HP Inc. que representamos através da nossa participação, solicitamos que seja aceito que a central de atendimento telefônico possua horário de funcionamento de 08h as 18h (horário oficial de Brasília), em dias úteis de segunda-feira a sexta-feira.

Entendemos que será aceito que a central de atendimento telefônico possua horário de funcionamento de 08h as 18h (horário oficial de Brasília), em dias úteis de segunda-feira a sexta-feira. É correto nosso entendimento?

Esclarecimento 20

No **ESPECIFICAÇÕES ANEXO IV** e em **ESPECIFICAÇÕES ANEXO V** para **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO ITEM 1** e em **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO ITEM 2**, em **“7 GARANTIA ON-SITE 60 MESES”** é solicitado:

“7.7. Condições para Substituição de Discos Rígidos:”

“7.7.2.Caso a CONTRATANTE tenha optado por receber os equipamentos com imagem de disco padrão de sistema, o disco substituído deverá trazer a imagem proposta.”

Informamos que o fabricante que representamos não possui serviço de restaurar a imagem criado pelo cliente e replicada em fabrica sempre que a unidade seja substituída, devido as questões de segurança e confidencialidade das informações que possam ter sido disponibilizadas dentro das imagens, o que seria um risco de segurança para o próprio órgão, já que o fabricante teria que disponibilizar está imagem com todos os seus parceiros de assistência técnica autorizada.

Lembramos ainda que existem 3 fabricantes que possuem monitores com de fabricação própria ou OEM com Webcam para vídeo conferencia, HP, Dell e Lenovo e que caso mantenham a exigência apenas 02 fabricantes, a Dell e Lenovo irão atender as exigências do certame, limitando o número de concorrentes e além de diminuir a disputa entre eles.

Visando o princípio da competitividade e assim ampliar a participação de mais licitantes e consequentemente permitir a nossa participação e do fabricante HP Inc. que representamos através da nossa participação, solicitamos que seja aceito que durante o atendimento da garantia, caso seja necessário a substituição da unidade de armazenamento o mesmo possa ser disponibilizado com uma instalação limpa do sistema operacional, drivers e aplicativos padrões fornecidos pela HP para o equipamento.

Entendemos que será aceito que durante o atendimento da garantia, caso seja necessário a substituição da unidade de armazenamento o mesmo possa ser disponibilizado com uma instalação limpa do sistema operacional, drivers e aplicativos padrões fornecidos pela HP para o equipamento. É correto nosso entendimento?

Esclarecimento 21

No **ESPECIFICAÇÕES ANEXO IV** e em **ESPECIFICAÇÕES ANEXO V** para **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO ITEM 1** e em **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO ITEM 2**, em “**7 GARANTIA ON-SITE 60 MESES**” é solicitado:

“7.7. Condições para Substituição de Discos Rígidos:”

“7.7.2.Caso a CONTRATANTE tenha optado por receber os equipamentos com imagem de disco padrão de sistema, o disco substituído deverá trazer a imagem proposta.”

Caso nosso entendimento anterior não esteja correto, visando o princípio da competitividade e assim ampliar a participação de mais licitantes e conseqüentemente permitir a nossa participação e do fabricante HP Inc. que representamos através da nossa participação, solicitamos que seja aceito que durante o atendimento da garantia, caso seja necessário a substituição da unidade de armazenamento o mesmo possa ser restaurado a imagem pelos técnicos do fornecedor do equipamento, mesmo o fornecedor não seja o fabricante do equipamento.

Entendemos que será aceito que durante o atendimento da garantia, caso seja necessário a substituição da unidade de armazenamento o mesmo possa ser restaurado a imagem pelos técnicos do fornecedor do equipamento, mesmo o fornecedor não seja o fabricante do equipamento. É correto nosso entendimento?

Agradecemos a oportunidade e colocamo-nos ao inteiro dispor para os esclarecimentos necessários.

Gentileza acusar o recebimento deste e-mail.

Atenciosamente,

Débora Ferreira

Consultora de Vendas

debora.ferreira@drivea.com.br

+55 67 3027-4960

+55 67 99235-7521





JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA

INFORMAÇÃO

Considerando o Pedido de esclarecimento - DRIVE A (2974757),

A Equipe da Planejamento da Contratação (doc. SEI nº 2802873), informa que:

Resposta aos itens 1 e 22:

Está correto o entendimento, também aceitaremos.

Resposta ao item 2:

Está correto o entendimento, também aceitaremos.

Resposta ao item 3:

Está correto o entendimento, também aceitaremos.

Resposta ao item 4:

Está correto o entendimento, também aceitaremos.

Resposta ao item 5:

Está correto o entendimento, também aceitaremos.

Resposta ao item 6:

Está correto o entendimento, também aceitaremos.

Resposta ao item 7:

Entendemos que para ser aceito o suporte de terceiros, desde que homologado pelo fabricante, uma vez que este suporte não pode afetar a refrigeração do gabinete nem ter cantos cortantes e/ou perfurantes. A abertura de chamado por defeito de fabricação: oxidação, descolamento de pintura ou dano durante o transporte deve ocorrer na mesma plataforma de chamados do Microcomputador.

Resposta ao item 8:

Está correto o entendimento. Também será aceita a solução do Bitlocker para atender a essa demanda, de forma a ampliar a concorrência do certame.

Resposta ao item 9:

O gerenciamento solicitado em sua maioria está ligado a ações e a interações com o hardware fornecido, assim entendemos que para maior eficácia e segurança deve ser fornecido em conjunto. Quanto à competitividade, essa está contemplada uma vez que o fornecedor tem a liberdade de selecionar entre várias opções ofertadas no mercado desde que atenda aos requisitos mínimos descritos no edital. Entendemos que a compra agregada traz vantajosidade econômica à Administração.

Está incorreto o entendimento.

Resposta ao item 10:

Está correto o entendimento, também aceitaremos.

No pedido de esclarecimento, não consta o item 11.

Resposta ao item 12:

O prazo de entrega só terá o tempo subtraído referente ao tempo de geração da imagem pelo órgão contratante. Os demais processos não subtrairão do prazo de entrega.

Resposta ao item 13:

Para este item, está correto o entendimento.

Resposta ao item 14:

Está correto o entendimento, também aceitaremos.

Resposta ao item 15:

Não estamos exigindo que o teclado obrigatoriamente tenha um apoio de punho acoplado ou faça parte deste. Estamos exigindo que o teclado venha acompanhado de um apoio de punho apropriado para o teclado, conforme o Termo de Referência.

Está incorreto o entendimento.

Resposta ao item 16:

Conforme resposta ao item 15: não estamos exigindo que o teclado obrigatoriamente tenha um apoio de punho acoplado ou faça parte deste. Estamos exigindo que o teclado venha acompanhado de um apoio de punho apropriado para o teclado, conforme o Termo de Referência.

Está incorreto o entendimento.

Resposta ao item 17:

Está incorreto o entendimento.

Resposta ao item 18:

Está correto o entendimento, também aceitaremos, desde que compatível com Windows Hello e que a abertura de chamados seja no mesmo ponto do Microcomputador.

Resposta ao item 19:

Está correto o entendimento, também aceitaremos.

Resposta ao item 20:

Está correto o entendimento, também aceitaremos.

Resposta ao item 21:

O entendimento do item 20 está correto.



Documento assinado eletronicamente por **HUGO ANDRADE CORREIA LIMA FILHO**,
DIRETOR(A) DE NÚCLEO, em 06/09/2022, às 12:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
informando o código verificador **2976314** e o código CRC **432FF392**.